

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 286, DE 12 DE JUNHO DE 2023 – GP.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tucuruí e nas demais normas correlatas, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/ c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 10.024/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 019/2023 - GP, de dez de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - **CONSTITUIR** equipe especial permanente de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos, composta pelos servidores abaixo designados, para fiscalizar e acompanhar (cumprindo com exigência prevista na Lei 8.666/93), a Execução de todos os **Contratos Administrativos** decorrentes de procedimentos de **Licitações, Pregões e Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação**, celebrados com as empresas contratadas, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, AUTARQUIA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - CTTUC e AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Tucuruí:

1 - VINICIUS MORAES PINTO, brasileiro, Comissionado, SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO, Matrícula nº 11228, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 008.741.772-35. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Tucuruí, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente. Além de Ficar responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do Fundo Municipal de Educação e Fundeb.

2 - VALMIR SOUZA MONTEIRO, brasileiro, Comissionado, Assessor / Coordenador Superior, Matrícula nº 11389 inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 793.939.502-53. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Companhia de Trânsito e Transporte – CTTUC e Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

3 – ANGELA DO SOCORRO HENRIQUES SOARES BOTELHO, Brasileira, Zeladora, matrícula nº 13549, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 793.939.502-53. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - As principais atribuições da equipe especial de fiscalização de contratos são:

I - Orientar: dar e receber informações sobre a execução do contrato quando solicitadas;

II - Notificar: quando objetivamente constatar irregularidade que precisa ser sanada deverá comunicar o contratado para saná-la dando ciência a contratante e ao gestor do contrato. Caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo estipulado pelo fiscal, informará ao contratante para a adoção de medidas cabíveis;

III - Certificar: emitir relatórios e certidões dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, podendo ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses, ou ainda, pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Representar: levar a conhecimento das autoridades, crimes de que tenham conhecimento e, da mesma forma comunicar via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, inclusive informar a Secretaria interessada o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar na aplicação de penalidades pelo Prefeito Municipal;

V - Glosar: informar ao Gestor que efetue glosas por obras, produtos ou serviços mal executados ou não executados, ou ainda, prazos de execução ou entrega não cumpridos e, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI - Aprovar: confirmar a realização dos serviços, do cumprimento dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e dos produtos entregues;

VII - Atestar: emitir atestado de execução parcial ou total do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem ao dia dezoito de maio de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

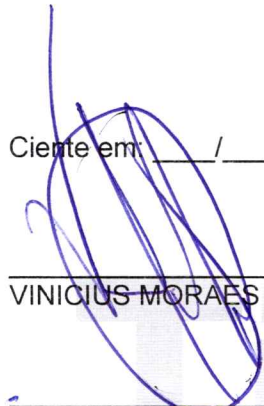
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ALEXANDRE
FRANCA
SIQUEIRA:8391
2894272

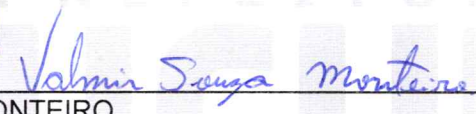
Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE FRANCA
SIQUEIRA:839128942
72

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Tucuruí

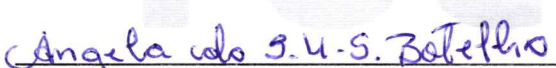
Ciente em: ____/____/2023.



VINICIUS MORAES PINTO



VALMIR SOUZA MONTEIRO



ANGELA DO SOCORRO HENRIQUES SOARES BOTELHO

Esta **PORTARIA** foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994. Lei nº 9.861/2016 e Lei nº9.902/2017, na data supra.

EUZÉBIO CABRAL DE SOUZA

Chefe de Gabinete